NSN 2148

Lei nº 310

Autoriza aquisição de livros.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir livros para a Biblioteca da Câmara Municipal, até o valor de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta lei correrá por dotação própria a ser incluída na proposta orçamentária para o exercício de 1959.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1959.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 2 de dezembro de 1958.

José Sala
Prefeito Municipal

Secretário